

25 07 2016
[Assinatura]

DECRETO Nº 4535/2016
DE 25 DE JULHO DE 2016

Dispõe sobre a instituição da sala municipal de coordenação e controle, para o enfrentamento da dengue, do vírus Chikungunya e do Zika Vírus, e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, incisos II, da Lei Orgânica Municipal; e considerando o Decreto(Federal) nº 8.612, de 21 de dezembro de 2015, que institui a Sala Nacional de coordenação e Controle, para o enfrentamento da Dengue, do Vírus Chikungunya e do Zika Vírus,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, no termo deste Decreto, a Sala Municipal de Coordenação e Controle, para o enfrentamento da Dengue, do ZikaVírus, que deve funcionar no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

Art. 2º. O objetivo da Sala Municipal de Coordenação e Controle é gerenciar e monitorar a intensificação das ações de mobilização e combate ao mosquito *Aedes aegypti*, para o enfrentamento da Dengue, do Vírus Chikungunya e do Zika Vírus.

Art. 3º. A Sala Municipal de Coordenação e Controle deve ser composta por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos:

- I - Secretaria Municipal da Saúde - SMS, que a coordenará;
- II - Secretaria Municipal de Educação;
- III - Secretaria Municipal de Assistência Social;
- IV - Secretaria Municipal de Obras;
- V - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§ 1º. O secretário Municipal da Saúde deve indicar 02(dois) representantes titulares e um suplente.

§ 2º. Os demais órgãos deve indicar, cada um, um representante titular e um suplente.

§ 3º. Podem ser convidados para integrar a Sala Municipal de Coordenação e Controle representantes de outros órgãos federais, estaduais, distritais e municipais e de organizações da sociedade civil.

§ 4º. Os representantes de que trata este artigo devem ser indicados pelos titulares dos órgãos referidos nos incisos I a V do "caput" deste artigo e designados em Portaria do Secretário Municipal da Saúde.

Art. 4º. Para atingir o objetivo de que trata o art. 2º, a Sala Municipal de Coordenação e Controle deve:

I - definir diretrizes para intensificar a mobilização e o combate ao mosquito *Aedes aegypti* no Município de Lagarto, além de Consolidar e divulgar informações sobre as ações e os resultados obtidos;

II - coordenar as ações dos órgãos municipais de disponibilização de recursos humanos, insumos, equipamentos e apoio técnico e logístico, em articulação com órgãos federais e estaduais e entes privados envolvidos;

III - monitorar os procedimentos adotados para intensificar as ações de mobilização e combate ao mosquito *Aedes aegypti*;

IV - propor aos órgãos competentes estudos e medidas para alcançar o objetivo definido no art. 2º deste Decreto.

Art. 5º. A participação da Sala municipal de Coordenação e Controle deve ser considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

Art. 6º. A Secretaria Municipal da Saúde - SMS deve ficar responsável pela prestação de atividades de apoio técnico-administrativo para viabilizar o regular funcionamento da Sala de Situação de Coordenação e Controle de que trata este Decreto.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de julho de 2016



Ivanildo Macedo dos Santos
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 001/2016
De 28 de julho de 2016

Cria a Sala Municipal de Situação, com o objetivo de coordenar e monitorar as ações de mobilização e combate ao vetor (*Aedes Aegypti*) transmissor das doenças dengue, chikungunya e zika, por meio de uma resposta integrada e intensificada.

O Secretário Municipal de Saúde de Riachão do Dantas, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas nos termos do Decreto 4.535/2016, resolve:

Considerando estado de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional decretado pelo Ministério da Saúde, através da portaria GM nº 1.813, de 11 de novembro de 2015, por alteração do padrão de ocorrência de microcefalia no Brasil;

Considerando a Diretriz nº 01/2015, do Ministério da Saúde, que estabelece Sistema de Coordenação e Controle para intensificar as ações de mobilização e combate ao mosquito;

Considerando a Portaria Estadual nº 93 de 30 de novembro de 2015, que declara em toda a extensão do Estado de Sergipe, situação de emergência em Saúde Pública, por alteração do padrão de ocorrência de microcefalias;

Considerando o Decreto nº 30.150 de 11 de janeiro de 2016 que declara Situação de Emergência em Saúde Pública em toda a extensão do Estado de Sergipe, por alteração do padrão de ocorrência de microcefalias relacionado ao vírus zika;

Considerando a necessidade de adoção de ações articuladas por parte do Poder Executivo Federal, Estadual e Municipal para superar e coibir os

danos e prejuízos provocados pelo alarmante índice da ocorrência de microcefalia em todo o país;

Considerando o Art. 1º Decreto nº 4.535 de 25 de julho de 2016, que imputa a Secretaria Municipal de Saúde, a responsabilidade de implantar a Sala Municipal de Coordenação e Controle;

RESOLVE:

Art 1º Instituir a Sala Municipal de Situação, com o objetivo de coordenar e monitorar as ações de mobilização e combate ao vetor (*Aedes aegypti*) transmissor das doenças dengue, chikungunya e zika, por meio de uma resposta integrada e intensificada;

Art 2º Caberá a Sala Municipal de Situação, reunir-se mensalmente para explanação sobre a situação epidemiológica dos casos notificados e confirmados de dengue, chikungunya, zika e microcefalia, bem como relatório mensal de monitoramento das ações desenvolvidas para o controle do vetor;

Art 3º Caberá, também, orientar cada secretaria e órgão, componente da Sala Municipal, a elaboração de Plano de Ação, com metas e prazos e monitorar o desenvolvimento das ações;

Art 4º A Sala Municipal de Situação será composta por representantes da Secretaria Municipal de Saúde, de outras instituições governamentais e da sociedade civil organizada, conforme composição a seguir;

1 – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- Raéliton Lima dos Santos – Titular
- Silvana Brito de Jesus – Titular
- Fernanda Vieira Almeida Silva - Suplente

2 – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Regyanne Rufino Alves – Titular
- Rozilda Santos Simões Brito – Suplente

3 – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- Edson Soares Farias – Titular
- Rivanilton Moura dos Santos – Suplente

4 – Representantes da Secretaria Municipal de Obras:

- Manoel Soares dos Santos – Titular
- Alan Souza Costa – Suplente

5 – Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- Elenaldo Fonseca de Oliva Júnior – Titular
- José Joel Ávila Santos – Suplente

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 150 (cento e oitenta) dias, podendo este prazo ser alterado conforme situação fática;

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 28 de julho de 2016.


Elizângela Santos de Jesus
Secretária Municipal de Saúde